

## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

### AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 159/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 159/18 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 109/18, do Poder Executivo, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

	3	1 1	1		υ	
Art. 1°-	O § 2°, do artigo 4°, o artigo 13 e o caput do artigo 24 da Lei n° 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa de Fomento do Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:					
	"Art. 4° -					
	§ 2° -	O processo de doação interessada, devendo in Secretaria Municipal de deverá ser atestado que o para posterior outorga ser registrada junto ao máximo de 60 (sessenta) as despesas decorrentes	ntegrá-lo Lai Desenvolvin a empresa cur de escritura d o Cartório da dias, sob per	udo de Vistor nento Econômio npriu todas as d definitiva, a qu e Registro de na de sua nulia	ia elaborado pel co, através do quo exigências desta le al, também, dever Imóveis, no praz lade, devendo toda	la al i, á
	Art. 13 -	Os interessados na obte projeto com plano de empresa mediante Carta Desenvolvimento Econcaracterização do emprobra.	instalação, an a Consulta di cômico, com	npliação e/o r irigida à Secre o respecti	recolocação de su etaria Municipal a vo Memorial a	a le le
	Art. 24 -	Fica criada a Comissã como órgão consultivo vinculada à Secretaria M	nas questões	relativas à a	plicação desta Le	i,

instituída por Decreto, com a seguinte composição:

.....



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

- Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
  CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

## EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente